



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

quarta-feira, 5 de agosto de 2015

Ano I - Edição nº 00035 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica



Praça Luís Eduardo Magalhães, Centro | 245 | Usina | Caraíbas-Ba

www.pmcaraibas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AC96EB521D72CF1B49A0F03C2805C28

Prefeitura Municipal de Caraíbas

SUMÁRIO

- Ata e termo de adjudicação.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

Contrato



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
 Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
 CNPJ (MF) 16.418.766/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2015
 TOMADA DE PREÇOS 003/2015

ATA Nº 02 DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2015, na sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Marcelo Portela Gomes e os membros Marcelo Cordeiro Dutra e Elias Aguiar Abade, designados pela Portaria 026/2015, em atendimento às disposições da Lei 8.666/93, para julgar o recurso interposto pela empresa Jamousil Construções e Serviços Ltda., CNPJ 04.221.722/0001-27, em face da empresa PAGU Projetos e Construções Ltda. – ME, CNPJ 19.187.565/0001-58, por ocasião da Tomada de Preços 003/2015, cujo objeto é a Cobertura de Quadra Escolar no Distrito de Vila Mariana no município de Caraíbas – Bahia.

I – DOS FATOS

Das três empresas que iniciaram no certame, Tomada de Preços 003/2015, somente duas chegaram à fase final para a apresentação das Propostas de Preços. Depois de abertos os envelopes das remanescentes apurou-se o seguinte resultado: Jamousil Construções e Serviços Ltda., valor global de R\$175.068,41 (Cento e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), e a empresa PAGU Projetos e Construções Ltda. – ME, valor de R\$174.754,96 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). A diferença, portanto, foi de R\$313,45 (Trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Na conferência das propostas, verificou-se que a empresa PAGU Projetos e Construções Ltda. – ME, endereçou o Cronograma Físico-Financeiro (anexo da proposta) ao Município de Mirante – Bahia, Distrito de Melancieira (fl).

II – DAS RAZÕES DE RECURSO INTERPOSTAS PELA LICITANTE/RECORRENTE, Jamousil Construções e Serviços Ltda.: A Licitante/recorrente, preliminarmente manifestou insatisfação contra decisão desta Douta Comissão Permanente de Licitação – CPL, por não desclassificar a empresa PAGU Projetos e Construções Ltda. – ME, CNPJ 19.187.565/0001-58 na fase final do certame por ter apresentado proposta de preço com erro de endereçamento e diferença nos valores da planilha de preços, conforme certificado em ata anterior e documentos anexos. O Recurso foi apresentado tempestivamente, protocolado nesta Prefeitura aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2015. No recurso, a Recorrente apresenta as incorreções no bojo da proposta oponente, alega-se "injustiçada" e pede a desclassificação da PAGU Projetos e Construções Ltda. – ME, e que declare a empresa, Jamousil Construções e Serviços Ltda., vencedora do certame.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Na defesa, a PAGU Projetos e Construções Ltda. considera "descabida a alegação" recursal da Recorrente, afirmando ter cumprido todas as exigências do edital. Quanto ao endereçamento ao Município de Mirante – Bahia, Distrito de Melancieira, diz que "foi um erro formal (...) perfeitamente sanável, pelo contexto e pelas circunstâncias, não modificando o seu teor principal que são valores e

Prefeitura Municipal de Caraíbas



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
 Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
 CNPJ (MF) 16.418.766/0001-20

prazos". Recorre ao art. 10 da Lei 8.666/93, para se defender do ataque de que os valores da planilha são superiores aos do edital. Por fim, pede a proclamação da empresa PAGU Projetos e Construções Ltda., vencedora da Tomada de Preços 003/2015, ora apreciada.

CONCLUSÃO: A lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 109, prevê os recursos administrativos cabíveis dos atos decorrentes da licitação e do contrato, quais sejam: recurso, representação e pedido de reconsideração. Nessa fase foi apresentado o recurso pela Recorrente e oportunizada a defesa da recorrida que também apresentou contrarrazões parcialmente satisfatórias. A Comissão apreciou as razões apresentadas, julgando improcedentes as alegações da Jamousil Construções e Serviços Ltda. quanto aos valores unitários da planilha de preços da PAGU Projetos e Construções Ltda. por considerar a prevalência do valor global do certame, além do que, os valores unitários não demonstraram exageros, tanto que a totalização ficou abaixo da planilha editalícia. Também descartada a alegação da ausência da representante da empresa PAGU Projetos e Construções Ltda., por entender que o julgamento das propostas de preços independe da presença de qualquer um dos licitantes, ainda mais na modalidade aplicada ao caso – Tomada de Preços. Ademais, o art. 45 da Lei 8.666/93 não menciona a necessidade da presença dos licitantes nessa fase. Porém, quanto ao endereçamento, ficou demonstrado erro crasso da PAGU Projetos e Construções Ltda., fugindo às recomendações do princípio da instrumentalidade como assim desejou a empresa. Não se deve considerar erro formal, o endereçamento a outro ente, na fase final do processo licitatório, ainda mais no cronograma Físico-Financeiro, parte integrante dos autos. Desse modo, oportunizar o refazimento do documento, seria injustiçar quem apresentou proposta e todo o rol de documentos nas condições exigidas. A diferença de valores das propostas foi de R\$313,45 (Trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), portanto, insignificante no valor global e sem prejuízos ao erário.

DA DECISÃO: Por tudo quanto afirmado, essa Comissão Permanente de Licitações, *decide pela desclassificação* da empresa PAGU Projetos e Construções Ltda., CNPJ 19.187.565/0001-58, ficando assim declarada vencedora da Tomada de Preços 003/2015, a empresa Jamousil Construções e Serviços Ltda., CNPJ 04.221.722/0001-27, com a proposta de R\$175.068,41 (Cento e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). É o resultado. Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraíbas, em 05 de agosto de 2015.

Marcelo Portela Gomes
 Presidente CPL

Elias Aguiar Abade
 Membro

Marcelo Cordeiro Dutra
 Membro

Prefeitura Municipal de Caraíbas



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ (MF) 16.418.766/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, designado pela Portaria 026/2015, usando das prerrogativas e atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2015
TOMADA DE PREÇO 003/2015

OBJETO: Cobertura de Quadra Escolar no Distrito de Vila Mariana no município de Caraíbas – Bahia.

PROPOSTA VENCEDORA

Jamousil Construções e Serviços Ltda.
CNPJ 04.221.722/0001-27
Sediada na Rua Doze, Nº 04 – Vila Serrana III – Bairro Zabelê
Vitória da Conquista – Bahia

VALOR GLOBAL R\$175.068,41 (Cento e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Caraíbas – Bahia, 05 de Julho de 2015.

Marcelo Portela Gomes
Presidente da CPL